

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO N° 11/84-CONSEFE

Acresce um semestre letivo à duração do Curso de Farmácia e da Habilitação Farmácia-Bioquímica, com vistas ao primento de Estágio Curricular.

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo vista o que consta do Processo nº 004200/83;

Considerando que esta Instituição de Ensino Superior, diante a Resolução nº 38/80-ODNESEPE, de 1º de julho de 1980, estabeleceu a temática para funcionamento do Estágio, como atividade curricular obrigatória em todos os cursos;

Considerando que os estágios do Curso de Farmácia e da Habilitação Farmácia-Bioquímica vêm sendo realizados, concomitantemente, com as teóricas e práticas, fato que impossibilita a integração com os estágios outros cursos da Universidade, especialmente, os da área de Ciências da Saúde;

Considerando, ainda, o que ficou decidido em sessão do dia 28 de dezembro de 1983,

R E S O L V E:

Art. 1º Acrescer à duração do Curso de Farmácia e da Habilitação Farmácia-Bioquímica um semestre letivo destinado ao cumprimento dos respectivos estágios.

Art. 2º Fica facultada aos atuais alunos do Curso de Farmácia e Habilitação Farmácia-Bioquímica a opção por essa nova duração do estágio, devendo, entretanto, ser considerada obrigatória para os novos que ingressarem a partir do 1º semestre letivo de 1984.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DECRETO  
12-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 30 de março de 1984.